



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 120/2011**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 095/2008, cujo objeto é a locação de 1 (uma) sala comercial para abrigar o Cartório Eleitoral da 101ª Zona Eleitoral - Florianópolis/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 117 do Procedimento CMP/SAO n. 171/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a Fundação CODESC de Seguridade Social, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL, doravante denominada LOCADORA, inscrita no CNPJ sob o n. 83.564.443/0001-32, estabelecida em Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, Senhor Marcos Anderson Treitinger, inscrito no CPF sob o n. 003.632.389-64, residente e domiciliado em Laurentino/SC, e pelo Diretor de Seguridade e Administração, Senhor Bruno José Bleil, inscrito no CPF sob o n. 426.033.079-91, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo da subcláusula 3.3.1 ao Contrato n. 095/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“3.3.1. Os pagamentos decorrentes das taxas de condomínio, IPTU e seguro serão creditados diretamente à Locadora e o valor do aluguel, à empresa Administradora da locação.”

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPENHO DA DESPESA**

2.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE000127, em 28/01/2011, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a realização da despesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 095/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 13 de julho de 2011.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADORA:

MARCOS ANDERSON TREITINGER  
DIRETOR FINANCEIRO

BRUNO JOSÉ BLEIL  
DIRETOR DE SEGURIDADE E ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRADORA DO IMÓVEL:

ANTONIO GIACOMELLI NETO  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO